



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 072/75

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço sancionar a presente Lei.

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o DNOS " DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO ", através da 2ª DRS " DIRETORIA REGIONAL DE SANEAMENTO " sediada em Belém, Estado do Pará, até o montante de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), destinado a execução de drenagens nesta cidade.

ART. 2º) - Para execução do referido Convênio, o Executivo Municipal, como contrapartida utilizará recursos orçamentários até o montante de CR\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), oriundos das seguintes dotações:

14 - SAÚDE E SANEAMENTO

1476 - SANEAMENTO

1476449 - SISTEMA DE ESGOTO

14764491 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL

4.1.1.1.0 - CR\$ 550.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1058 - URBANISMO

1058325 - VIAS URBANAS

10583251 - 17 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MEIO FIO

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS CR\$ 400.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ART. 3ª) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IM-
PERATRIZ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE HUM MIL -
NOVECENTOS E SENTA E CINCO.

ENGº; ANTONIO RODRIGUES BAYMA JÚNIOR

INTERVENTOR ESTADUAL